



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23204.015239/2022-15

Torna-se público que a UNIVERDIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ), por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS (DCS)**, sediada na Av. Vera Paz, s/nº, Unidade Tapajós – BMT II, Bairro Salé, CEP: 68040-470, Santarém/PA, realizará licitação, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, OBTIDO PELA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/07/2023**

Horário: **10:00h (horário de Brasília)**

Local: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 158515

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços continuados de OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL, SOB DEMANDA, VISANDO AO SUPRIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), VIA SISTEMA WEB DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA E COM ENTREGA PORTA A PORTA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ NAS CIDADES DE SANTARÉM, ÓBIDOS, ALENQUER, MONTE ALEGRE, JURUTI, ITAITUBA E ORIXIMINÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será realizada em único item.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO OBTIDO PELA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.2 Como o pregão será destinado a ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.7 que a proposta foi elaborada de forma independente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 4.5.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item, conforme modelo de proposta em anexo;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços:
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6.10. Das condições específicas dos preços finais:

6.11. A fim de garantir a melhor proposta para Administração, a Taxa de Ajuste será sigilosa.

6.12. O valor dos itens sobre os quais incidirá o percentual ofertado pelos Licitantes está expresso no Anexo II do Edital.

6.13. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances através do chat da sessão pública.

6.14. Não será admitida taxa de ajuste superior à taxa estimada pela administração.

6.15. Será admitida taxa administrativa percentual negativa ou de valor percentual igual a zero. Dessa forma:

6.15.1 Para a Taxa de Ajuste de 0% o Valor Total será de R\$ 1.199.055,10;

6.15.2 Para valores abaixo de R\$ 1.199.055,10 a diferença será convertida em taxa negativa.

6.16. A título de exemplo: caso a licitante queira oferecer uma Taxa de Ajuste de 20%, deverá cadastrar o valor de R\$ 1.438.866,12 ($1.199.055,10 + 239.811,02 [20\%] = R\$ 1.438.866,12$). Assim, determinado insumo que tem como preço base R\$ 10,00, terá o valor final de R\$ 12,00 (R\$ 10,00 correspondente ao valor do insumo e R\$ 2,00 correspondente a Taxa de Ajuste). Do mesmo modo, um pedido que possua 100 unidades desse insumo terá o valor de R\$ 1.200,00. Esse é o valor final que deverá ser faturado pela Contratada, não cabendo a aplicação de quaisquer outras cobranças.

6.17. Caso a o licitante opte por ofertar taxa negativa de 1%, por exemplo, deverá cadastrar o valor total de R\$ 1.211.045,65 ($1.199.055,10 - 11.990,55 [1\%] = R\$ 1.187.064,55$). Assim, determinado insumo que tem como preço base R\$ 10,00, terá o valor final de R\$ 9,90 (R\$ 10,00 correspondente ao valor do insumo e 0,10 centavos de desconto correspondente a Taxa de Ajuste). Do mesmo modo, um pedido que possua 100 unidades desse insumo terá o valor de R\$ 990,00. Esse é o valor final que deverá ser faturado pela Contratada, não cabendo a aplicação de quaisquer outras cobranças.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação**
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1 por empresas brasileiras;
 - 7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não apresentar PREÇOS FINAIS compatíveis com o disposto no Subitem 6.10. deste Edital;

8.2.2 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.3 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.4 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

- 9.10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.11.4 Declaração do licitante, anexa à sua proposta, que o sistema web disponibilizado possui:

- a) Mecanismos para proteção lógica, (Firewall, IDS, IPS etc.) dos ativos envolvidos no serviço contratado;
- b) Controles ou mecanismos para proteção contra softwares maliciosos (antivírus, antispyware etc.) nos ativos envolvidos no serviço contratado;
- c) Procedimentos para a realização de cópias de segurança das informações (backup) nos ativos envolvidos no serviço contratado;
- d) Procedimentos para retorno de cópias de segurança, quando necessário, das informações e sistemas;
- e) Mecanismos para a realização de Auditoria, sempre que Contratante julgar necessário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 9.11.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoes.dcs@ufopa.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.11.1 Os autos do processo também poderão ser acessados via consulta pública disponível no endereço eletrônico https://sipac.ufopa.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=88730 que dá acesso aos Estudos Técnicos Preliminares no documento na ordem 77 do Sipac/Ufopa.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.12.2 ANEXO II – Lista de itens que deverão compor o Almoxarifado Virtual;
- 24.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.6 ANEXO VI – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

(Assinado e datado digitalmente)
Túlio Pereira de Souza
Diretor de Compras e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA

PREGÃO Nº 08 /2023

(Processo Administrativo n.º 23204.015239/2022-15)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de Almoхарifado Virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e suprimentos de informática), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta na Universidade Federal do Oeste do Pará nas cidades de Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti, Itaituba e Oriximiná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	UN.	Quant.	Valor Estimado dos itens	Taxa Administrativa de Ajuste estimada	Valor Total Estimado (com incidência da taxa)
1	Serviços continuados de <i>outsourcing</i> para operação de Almoхарifado Virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, suprimentos de informática), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta na Universidade Federal do Oeste do Pará nas cidades de Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti, Itaituba e Oriximiná. CATSER 27685	Un.	1	R\$ 1.199.055,10	ORÇAMENTO SIGILOSO (ART. 15, DEC. 10.024/2019)	ORÇAMENTO SIGILOSO (ART. 15, DEC. 10.024/2019)

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, de acordo com os termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. Tal escolha se justifica em razão da execução do contrato ser conforme a demanda, os preços serem fixados por

unidade determinada e os pagamentos a serem realizados corresponderem aos serviços efetivamente executados.

- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico Específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico Específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2 Capacidade de operar uma rede de logística com condições de atender tanto a Sede da Ufopa em Santarém, quanto os demais campi, localizados nos seguintes endereços:
 - a) **Campus de Monte Alegre** – Travessa Major Francisco Mariano, s/nº - Bairro Cidade Alta, Monte Alegre – PA.
 - b) **Campus de Alenquer** – Rua Beatriz do Vale, s/n Bairro: Independência, CEP 68.200-000. Alenquer, Pará, Brasil.
 - c) **Campus de Oriximiná** – Rodovia PA 439, N° 257 - Oriximiná, Pará - CEP: 68270-000;
 - d) **Campus de Juruti** – Rua Ver. José de Sousa Andrade, S/N, Bairro São Marcos, Juruti, Pará – CEP 68170- 000.
 - e) **Campus de Itaituba** – Rua Terceira, s/nº, Lote 526, Liberdade, CEP 68181-070 - Itaituba - Pará.
 - f) **Campus de Óbidos** – Rua Prefeito Nelson Souza, s/nº - Bairro: Perpétuo Socorro, Cidade: Óbidos/PA.
 - g) **Campus Santarém/Almoxarifado da UFOPA** – Av. Presidente Vargas, nº 3.724, Bairro: Caranazal, Cidade: Santarém/PA, CEP 68040-415.

- 5.1.3 Deverá disponibilizar sistema web, que permita parametrizações e que servirá de interface com o usuário final, além de manter estoque disponível suficiente para atendimento das necessidades da Ufopa.
- 5.1.4 A CONTRATADA deverá ofertar treinamento técnico para os USUÁRIOS nomeados pela CONTRATANTE, e assim capacitar os servidores para manuseio do Sistema.
- 5.1.5 Atendimento ao **pedido mínimo no valor de R\$ 500,00**, por endereço, considerando a razoabilidade dos pedidos.
- 5.2. Os itens listados no ANEXO II constituem a cesta inicial de produtos a serem fornecidos, com os respectivos preços de referência, obtidos via pesquisa no Painel de Preços. Para o cálculo do Preço Final do item haverá a incidência da Taxa Administrativa Percentual de ajuste, conforme a seguinte fórmula:
- $$PF = (PP \times TA) + PP, \text{ onde:}$$
- PF = Preço Final do item;
PP = Preço do Pannel;
TA = Taxa Administrativa
- 5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.4. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, com interesse das partes. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do mesmo.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 6.2. Ademais, os itens deverão atender aos critérios de sustentabilidade, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema WEB, sem necessidade de instalação de qualquer software adicional nos computadores dos USUÁRIOS, para que as Unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa possam realizar os pedidos de material de consumo.
- 7.1.2 O sistema abrirá duas janelas de solicitação para que seja realizada a compra dos materiais ao longo de cada mês. A primeira janela de solicitação entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia do mês e a segunda janela de solicitação do 16º (décimo sexto) até o último dia do mês.
- 7.1.3 Depois de concluída a solicitação e aprovado o pedido no sistema, a entrega do material deverá ocorrer da seguinte maneira:
- 7.1.3.1. Para a primeira janela de solicitação – até o dia 15 do mês subsequente;
- 7.1.3.2. Para a segunda janela de solicitação – até o último dia do mês subsequente.
- 7.1.4 A CONTRATADA deverá entregar o material requisitado no endereço de entrega indicado no pedido de fornecimento anteriormente cadastrado no sistema web, se certificando se o recebimento foi realizado pelo solicitante ou outro representante

previamente autorizado, procedendo a correta identificação do recebedor. Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil, de 8h às 12h e 14h às 17h (horário local).

- 7.1.5 Caso o prazo de entregas se finda em dia não útil ou em que for encerrado antecipadamente o funcionamento do órgão, será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo.
- 7.1.6 Quando recebidos os produtos, o usuário realiza a fiscalização de seu pedido e o atesta/contesta no sistema da contratada. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para a correção da situação.
- 7.1.7 A CONTRATADA poderá atender REQUISIÇÕES DE COMPRAS de forma parcial, somente após comunicação expressa via e-mail para o REQUISITANTE. A entrega complementar ou substituição de material(is) das REQUISIÇÕES DE COMPRAS deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de contestação feita pelo solicitante através do sistema e ou/e-mail indicado, mas que permita o acompanhamento da informação com respectivas data e hora de solicitação e atendimento.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

- 7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o sistema web com todas as funcionalidades exigidas, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;
- 7.2.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para treinar todos os usuários do sistema, em turmas separadas, a contar da conclusão da implantação do Sistema Web.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual/Federal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 9.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto;

10.1.2 A subcontratação parcial será permitida para as seguintes partes do objeto:

10.1.2.1. Transporte;

10.1.2.2. Aquisição de itens, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato;

- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
 - 10.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes após a assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
 - 10.4.2 ao longo da vigência contratual, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 10.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - 10.4.4 a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
 - 10.4.5 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
 - 10.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte

10.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10.4.7 São vedadas:

10.4.7.1. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

10.4.7.2. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.3. A definição de tais indicadores não exige a CONTRATADA de cumprir todas as obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 13.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.4.1 não produziu os resultados acordados;
 - 13.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 13.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.3.1 A contratante realizará inspeção dos serviços executados, por meio do fiscal do contrato, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar as possíveis falhas que se apresentarem com objetivo de corrigir a prestação do serviço.
 - 14.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 14.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 14.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 14.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - 14.3.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 14.3.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.3.8 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.3.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no instrumento de medição de resultado - IMR.
 - 14.3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 15.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.5.1 o prazo de validade;
- 15.5.2 a data da emissão;
- 15.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.5.4 o período de prestação dos serviços;
- 15.5.5 o valor a pagar; e
- 15.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
I = (TX)		TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 16.3. O índice será aplicado para a revisão dos preços dos itens. A Taxa Administrativa Percentual resultante da proposta ofertada pela CONTRATADA será fixa e irrevogável.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 17.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 17.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 17.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.10. Será considerada extinta a garantia:
- 17.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 17.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.6.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.6.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 19.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 19.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 19.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 19.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 19.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- 19.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 19.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 19.5. Declaração do licitante, anexa à sua proposta, que o Sistema web disponibilizado possui:
- a) Mecanismos para proteção lógica, (Firewall, IDS, IPS, etc.) dos ativos envolvidos no serviço contratado;
 - b) Controles ou mecanismos para proteção contra softwares maliciosos (Antivírus, AntiSpyware, etc.) nos ativos envolvidos no serviço contratado;
 - c) Procedimentos para a realização de cópias de segurança das informações (backup) nos ativos envolvidos no serviço contratado;
 - d) Procedimentos para retorno de cópias de segurança, quando necessário, das informações e sistemas;
 - e) Mecanismos para a realização de Auditoria, sempre que CONTRATANTE julgar necessário;
- 19.6. O critério de julgamento e classificação das propostas será o Menor Preço, obtido pela Menor Taxa Administrativa Percentual.
- 19.7. Será admitida taxa administrativa percentual negativa ou de valor percentual igual a zero.
- 19.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 21.1. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens, a presente aquisição será conforme o Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, ou seja, a adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela conveniência da contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e conforme a disponibilidade orçamentária da Instituição.
- 21.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

(Assinado e datado digitalmente)
Andressa Rachor Taglieber
Diretora de Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO II – LISTA DE ITENS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA

Item	CATMAT	Descrição Resumida	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Apresentação da Embalagem ou Unidade de Medida	Qtde	Preço Estimado UNITÁRIO	Preço Estimado TOTAL
1	463989	Açúcar	Açúcar, tipo cristal, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, Produto com selo SisOrg (certificação para produtos orgânicos). O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Pacote com 1kg	1000	R\$ 5,13	R\$ 5130,00
2	393509	Açucareiro em aço inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 350 g, características adicionais com tampa e colher em aço inoxidável	Unidade	100	R\$ 39,93	R\$ 3993,00
3	420121	Adaptador universal (2P+T p/novo padrão)	Adaptador, tensão nominal 127/220, tipo tomada 2p+t, corrente nominal 20, características adicionais adaptador de tomada do novo padrão, aplicação informática, material termoplástico, normas técnicas NBR 14136, pot. Nominal 1270/2200	Unidade	100	R\$ 15,36	R\$ 1536,00
4	445484	Água Mineral 500mL	Água mineral, sem gás, tipo embalagem garrafa de 500ml	Garrafa 500 ml	1200	R\$ 2,89	R\$ 3468,00
5	310507	Água Sanitária 1 litro	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum	Frasco 1L	300	R\$ 3,44	R\$ 1032,00
6	429225	Álcool em gel 70%	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, características adicionais gel, concentração 70%	Frasco 500 ML	1000	R\$ 8,17	R\$ 8170,00

7	391337	Álcool etílico limpeza de ambientes	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo hidratado, aplicação limpeza, características adicionais líquido, concentração 70°, frasco 1000ml	Frasco 1L	200	R\$ 6,86	R\$ 1372,00
8	204691	Apagador para quadro branco	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25	Unidade	1200	R\$ 8,19	R\$ 9828,00
9	289332	Apontador de lápis	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos: 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada.	Unidade	400	R\$ 4,06	R\$ 1624,00
10	234431	Aromatizante de ambientes	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais biodegradável, frasco de 360 ml	Frasco 360mL	800	R\$ 9,18	R\$ 7344,00
11	381531	Balde de plástico 10L	Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preta, características adicionais reforço fundo e borda	Unidade	60	R\$ 10,36	R\$ 621,60
12	253220	Balde de plástico 20L	Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros, cor preta, características adicionais reforço fundo e borda	Unidade	60	R\$ 15,32	R\$ 919,20
13	237811	Bandeja dupla para correspondência	caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370mm, largura 255mm, altura 180mm, características adicionais com inclinação entre as bandejas	Unidade	150	R\$ 25,93	R\$ 3889,50
14	71145	Bandeja em aço inox 48cm x 32cm	bandeja grande em inox, formato retangular, med. aprox. 48cm de comprimento, 32 cm de largura, aplicação copa e cozinha	Unidade	50	R\$ 47,05	R\$ 2352,50
15	254473	Barbante	Barbante algodão, quantidade fios 8 und, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo 1 kg	Rolo 1 kg	100	R\$ 31,79	R\$ 3179,00
16	412152	Bloco de recado (POST IT)	Bloco de recado papel autoadesivo tipo removível (POST IT), largura 76 mm, comprimento 76 mm, cores diversas, bloco com 100 folhas, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Bloco c/ 100 folhas	800	R\$ 5,54	R\$ 4432,00

17	418623	Bobina de Plástico (filme) stretch	Rolo de filme para embalar (unitizar), material polietileno, tipo filme stretch, larg. 500 mm, espessura 25 micras, aplicação paletização, bobina peso min. 4,0kg, 300m, com garantia contra defeitos de fabricação	Unidade	50	R\$ 66,43	R\$ 3321,50
18	428584	Borracha branca com cinta	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56, largura 33, altura 11, cor branca, características adicionais capa plástica protetora	Unidade	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
19	290095	Cadeado 40mm	cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, altura 55, largura 40, altura corpo 34, altura haste 27, quantidade pinos 4, diâmetro haste 4	Unidade	100	R\$ 22,30	R\$ 2230,00
20	290095	Cadeado 60mm	cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, altura 80,50, largura 60, altura corpo 47, altura haste 33,50, quantidade pinos 6, diâmetro haste 10	Unidade	100	R\$ 42,97	R\$ 4297,00
21	466412	CADERNO BROCHURÃO	Caderno Brochurão 96 folhas, capa dura, formato 200X275mm. Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	150	R\$ 16,42	R\$ 2463,00
22	430308	CADERNO ESPIRAL	Caderno Espiral 80 folhas, formato 15X21cm. Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	150	R\$ 14,49	R\$ 2173,50

23	463584	Café torrado/moído	café, tipo torrado e moído/6 cob, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem almofada, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic, características adicionais até 15 conillon/até 10 pva/isento pretos/verdes/características adicionais mínimo 6,5 pontos escala, pacote com 250g (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSIDERANDO A DATA DA ENTREGA)	250G	5000	R\$ 11,29	R\$ 56450,00
24	459378	Caixa de arquivo morto	<i>Caixa arquivo, material papelão Kraft reciclado, dimensão (c x l x a) 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cores diversas. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).</i>	Unidade	1000	R\$ 5,19	R\$ 5190,00
25	433046	Caixa Plastica 370 litros	Material Polipropileno, Comprimento 1.040 Mm, Largura 710 Mm, Aplicação Transporte De Materiais, Cor Variada, Características Adicionais Com Tampa, Alça E Rodízios, Capacidade 370 L, Altura 01, 715 Mm	Unidade	200	R\$ 106,75	R\$ 21350,00
26	409678	Caneca transparente 400 ml	<i>Caneca 400 ml - Material Fibra De Coco, Uso Copa E Cozinha, Capacidade 400 ML, Características Adicionais Com Alça, Cor característica da fibra, Impressão Personalizada com o logotipo da Ufopa.</i>	Unidade	1000	R\$ 12,62	R\$ 12620,00
27	271836	Caneta esferográfica (cor: azul)	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, Caixa com 50 unidades	CAIXA	400	R\$ 25,33	R\$ 10132,00
28	271837	Caneta esferográfica (cor: preta)	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, Caixa com 50 unidades	CAIXA	200	R\$ 30,07	R\$ 6014,00

29	306571	Caneta esferográfica (cor: vermelha)	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, Caixa com 50 unidades	CAIXA	100	R\$ 28,13	R\$ 2813,00
30	279257	Caneta Corretiva	Caneta corretiva - materia prima plastico rigido, composicao a base de agua, atoxico. Característica: Atóxica. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
31	430361	Cartolina (cor: amarelo)	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor amarelo, comprimento 660mm, largura 500mm	Folha	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
32	245273	Cartolina (cor: azul)	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor azul, comprimento 660mm, largura 500mm	Folha	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
33	240699	Cartolina (cor: branco)	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor branco, comprimento 660mm, largura 500mm	Folha	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
34	245270	Cartolina (cor: rosa)	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor rosa, comprimento 660mm, largura 500mm	Folha	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
35	245267	Cartolina (cor: verde)	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor verde, comprimento 660mm, largura 500mm	Folha	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
36	150937	Carregador de pilha	Carregador de pilha recarregável AA ou AAA com capacidade para 04 pilhas	Unidade	50	R\$ 144,33	R\$ 7216,50
37	289422	Cesto para lixo (plástico)	Cesto lixo, material plástico, capacidade 10 litros, características adicionais telado, cor preto	Unidade	600	R\$ 14,16	R\$ 8496,00
38	396099	Chaveiro	Chaveiro de plástico, tipo organizador/identificador de chaves, cores diversas. Inclusa argola de metal e papel identificador no interior da chaveiro. Tamanho aproximado formato retangular, tamanho 6 x 3 cm, Similar ou superior ao produzido pela marca Acrimet.	Unidade	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
39	440227	Cinta de Amarração 3 ton com catraca 9 metros	Material Poliéster, Aplicação Suspensão E Amarração De Cargas, Capacidade 3.000 Kg, Comprimento 9 M, Largura 5 Cm, Características Adicionais Catraca E Gancho 'J' Duplo	Unidade	30	R\$ 118,13	R\$ 3543,90

40	271776	Clipe nº 02	clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, Caixa c/100 unidades	Caixa c/100 unidades	400	R\$ 3,95	R\$ 1580,00
41	271778	Clipe nº 04	clipe, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo, Caixa c/ 50unidades	Caixa c/ 50unidades	400	R\$ 3,57	R\$ 1428,00
42	271780	Clipe nº 06	clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo, Caixa c/50 unidades	Caixa c/50 unidades	400	R\$ 4,04	R\$ 1616,00
43	271779	Clipe nº 08	clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo, Caixa c/25unidades	Caixa c/25unidades	400	R\$ 3,62	R\$ 1448,00
44	237589	Coador de café (102)	coador descartável café, material papel, tamanho 102	Pacote c/30unidades	500	R\$ 5,47	R\$ 2735,00
45	237590	Coador de café (103)	coador descartável café, material papel, tamanho 103	Pacote c/30 unidades	600	R\$ 4,56	R\$ 2736,00
46	292447	Cola em bastão branca	<i>cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão, 40g. Cola em bastão - composicao: a base de agua, atóxica, polimero de n-vinilpirrolidona. Característica: Atóxica. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).</i>	Unidade	300	R\$ 4,89	R\$ 1467,00
47	303971	Cola Líquida	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, bisnaga de 90g, validade mínima 10 meses, líquida, atóxica, adesivo a base de pva, para papel. Característica: Atóxica. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Bisnaga 90g	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00

48	232833	Colher de sopa em aço inox	Colher de sopa; confeccionada em aço inox; 1ª linha resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	400	R\$ 4,76	R\$ 1904,00
49	346567	Copo de vidro	Copo de vidro transparente incolor, capacidade: 300ml.	Unidade	400	R\$ 6,34	R\$ 2536,00
50	435019	Copo descartável oxibiodegradável para água (200ml)	copo descartável, material oxibiodegradável, capacidade 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, características adicionais atóxico, cor branco ou transparente.	Pacote c/ 100 unidades	800	R\$ 5,23	R\$ 4184,00
51	432818	Copo de Papel	Copo descartável, material: papel, capacidade 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g/m2, cor: branco ou natural. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Pacote c/ 100 unidades	800	R\$ 54,90	R\$ 43920,00
52	457797	Desinfetante 1 litro	Forma Física Solução Aquosa, Teor Mínimo De 1%, Composição À Base De Hipoclorito De Sódio	Frasco 1L	600	R\$ 5,17	R\$ 3102,00
53	226698	Detergente de limpeza de louças	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma limão, características adicionais contém tensoativo biodegradável	Frasco 500 ML	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
54	241036	Envelope Kraft sanfonado (tipo pacote)	Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco sanfonado, comprimento 370mm, cor parda, impressão com timbre, largura 265mm, características adicionais impressão frente / centrado, cor impressão preta, Papel Apergaminhado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	1000	R\$ 1,34	R\$ 1340,00

55	276279	Envelope Kraft tipo saco (para A4)	Envelope, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 229mm, cor parda, largura 324mm, Papel Apergaminhado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
56	232372	Esponja de limpeza dupla face	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110mm, largura mínima 75mm, espessura mínima 20mm	Pacote c/ 03 und	500	R\$ 4,07	R\$ 2035,00
57	244724	Estilete médio	estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico, Material Corpo: Plástico reciclado, Lâmina Retrátil. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	400	R\$ 2,86	R\$ 1144,00
58	116190	Etiqueta personalizada	Para impressão em impressora térmica 45mm x 20mm, confeccionada em poliéster prata cromo fosco. Para uso impressora Zebra TLP 2844 com 1.000 etiquetas/rolo	Rolo/Unidade	100	R\$ 91,69	R\$ 9169,00
59	407480	Extensão elétrica 10m	tomada, tipo fêmea, número contato 6, tensão nominal 125/250, aplicação extensão elétrica de 10m	Unidade	200	R\$ 42,68	R\$ 8536,00
60	278812	Extrator de grampos	extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado	Unidade	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
61	278980	Fita adesiva transparente (19mm x 30m)	fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 19mm, comprimento 33m	Unidade	500	R\$ 3,14	R\$ 1570,00
62	279064	Fita adesiva transparente (48x50mm)	fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento	Unidade	1000	R\$ 5,61	R\$ 5610,00
63	278972	Fita crepe (48mm x 50m)	fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 48mm, comprimento 50m, cor bege	Unidade	500	R\$ 8,71	R\$ 4355,00

64	419547	Fita dupla face (50mm x 30m)	fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 50mm, comprimento 30m, cor branca, aplicação multiuso	Unidade	800	R\$ 14,00	R\$ 11200,00
65	300142	Flanela	Flanela - flanela multiuso: flanela para limpeza geral, confeccionada em algodão (100%), medidas aproximadas 38x58 cm, cor laranja. Validade indeterminada	Unidade	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
66	234493	Garfo em aço inox	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiro, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado	Unidade	400	R\$ 4,05	R\$ 1620,00
67	374465	Garrafa térmica	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 3 litros.	Unidade	20	R\$ 176,58	R\$ 3531,60
68	385399	Garrafa térmica (1,8 litros)	Garrafa térmica capacidade para 1,8l; corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo, com alça. marcas de referência: invicta, termolar ou de melhor qualidade.	Unidade	120	R\$ 83,23	R\$ 9987,60
69	329985	Grampeador para até 25 folhas	grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi	Unidade	250	R\$ 14,67	R\$ 3667,50
70	203144	Grampo 26/6	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, Caixa c/5000 unidades	Caixa c/5000 unidades	200	R\$ 10,13	R\$ 2026,00
71	203138	Grampo 9/10	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/10, Caixa c/5000 unidades	Caixa c/5000 unidades	150	R\$ 19,98	R\$ 2997,00
72	277295	Grampo trilho plástico 80mm	grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra, pacote com 50 und.	Pacote c/ 50 und	200	R\$ 12,03	R\$ 2406,00
73	224565	Guardanapo de papel descartável	Guardanapo de papel, material celulose, largura 14cm, comprimento 14cm, cor branca, tipo folhas simples	Pacote c/50 unidades	1500	R\$ 3,22	R\$ 4830,00
74	247780	Jarra plástica p/ água	jarra plástica p/ água, capacidade 2 litros, modelo com tampa	Unidade	60	R\$ 14,52	R\$ 871,20
75	272346	Lápis preto 2B	Lápis preto, características adicionais sem borracha apagadora, Caixa com 50 unidades, Lapis - tipo: 2hb; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada. Característica: Madeira reflorestada. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo	CAIXA	100	R\$ 29,67	R\$ 2967,00

			com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)				
76	263333	LÁPIS DE COR	Lapis de cor - tamanho: grande; corpo: madeira reflorestada; cor: cores variadas. Característica: Madeira reflorestada. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	CAIXA COM 12 UNIDADES	100	R\$ 13,17	R\$ 1317,00
77	449771	Limpa vidros 500 ml	Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Glicol E Hidróxido De Amônio, Características Adicionais Ph (1% Solução) Entre 10,4 E 10,6	Frasco 500 ML	300	R\$ 4,24	R\$ 1272,00
78	351381	Lona plástica dupla face preta e branca 200 micras, tamanho 8mx100m	Lona plástica dupla face preta e branca, 8 M x 100 M, cobertura proteção, plástico sintético.	Rolo de 100 metros	20	R\$ 974,66	R\$ 19493,20
79	426612	Marcador de páginas autoadesivo	Marcador de paginas tipo filipeta/flags adesivo. tamanho mini com 12mm x 45mm. Características adicionais adesivos reposicionáveis, diversas cores. 5 notas com 25 páginas cada.	Bloco	200	R\$ 9,47	R\$ 1894,00
80	279313	Marcador de texto (cor: amarelo)	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, caixa com 12 unidades	CAIXA	300	R\$ 25,77	R\$ 7731,00
81	279311	Marcador de texto (cor: azul)	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor azul, caixa com 12 unidades	CAIXA	300	R\$ 16,46	R\$ 4938,00
82	279312	Marcador de texto (cor: verde)	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, caixa com 12 unidades	CAIXA	300	R\$ 19,20	R\$ 5760,00
83	432399	Pano de chão 30cm x 30cm, fechado, costurado	Material: Microfibra De Poliéster, Comprimento: 30 Cm, Tipo: Saco, Largura: 30 Cm, Características Adicionais: Não Abrasivos	Unidade	500	R\$ 5,46	R\$ 2730,00
84	203525	Papel almaço pautado(bloco)	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 310 mm, tipo com pauta e margem - bloco com 400 folhas.	Bloco	100	R\$ 33,68	R\$ 3368,00

85	461855	Papel sulfite (cor: amarelo)	Papel sulfite, material celulose vegetal, cor amarelo, gramatura 75, comprimento 297mm, aplicação impressora jato tinta, largura 210mm, Pacote c/100 folhas	pacote c/100 folhas	250	R\$ 9,28	R\$ 2320,00
86	461829	Papel sulfite (cor: azul)	Papel sulfite, material celulose vegetal, cor azul, gramatura 75, comprimento 297mm, aplicação impressora jato tinta, largura 210mm, Pacote c/100 folhas	pacote c/100 folhas	250	R\$ 6,98	R\$ 1745,00
87	461843	Papel sulfite (cor: rosa)	Papel sulfite, material celulose vegetal, cor rosa, gramatura 75, comprimento 297mm, aplicação impressora jato tinta, largura 210mm, Pacote c/100 folhas	pacote c/100 folhas	250	R\$ 7,34	R\$ 1835,00
88	461820	Papel sulfite (cor: verde)	Papel sulfite, material celulose vegetal, cor verde, gramatura 75, comprimento 297mm, aplicação impressora jato tinta, largura 210mm, Pacote c/100 folhas	pacote c/100 folhas	250	R\$ 6,87	R\$ 1717,50
89	461863	Papel tipo A3	Papel impressão, material alcalino, tipo A3, gramatura 75, comprimento 420mm, aplicação diversas, cor branca, largura 297mm, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Resma	100	R\$ 62,78	R\$ 6278,00
90	461819	Papel tipo A4	Papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 75, comprimento 297mm, aplicação fotocópia, cor branca, largura 210mm, Material papel reciclado, branqueado sem cloro elementar, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou comprovar qualidade similar. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Resma	2500	R\$ 22,42	R\$ 56050,00

91	481231	Papel toalha interfolhada, folha dupla, 1000 folhas, cor: Branca	Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 Cm, Largura: 24 A 25 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal, oriunda de madeira certificada. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Pacote c/ 1000 folhas	1000	R\$ 14,25	R\$ 14250,00
92	297355	Papel Vergê	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branco linho, gramatura 180, comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, Pacote c/50folhas	pacote c/50 folhas	300	R\$ 12,40	R\$ 3720,00
93	315712	Papel Vegetal	Papel translúcido, tamanho A4, usado para desenhos técnicos ou artísticos, ou para cópia de desenhos	pacote c/ 100 folhas	50	R\$ 22,43	R\$ 1121,50
94	288649	Pasta AZ - lombo estreito	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	500	R\$ 10,43	R\$ 5215,00
95	237769	Pasta AZ - lombo largo	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70, cor verde, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro, Papelão Prensado Reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	500	R\$ 17,17	R\$ 8585,00

96	243357	Pasta de papelão com trilho	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo simples, sem abas, largura 235mm, altura 345mm, cor verde, prendedor interno grampo trilho, características adicionais sem elástico, aplicação arquivamento de papeis	Unidade	800	R\$ 1,56	R\$ 1248,00
97	275560	Pasta plástica com aba e elástico	<i>Pasta arquivo com aba e elástico - Pasta arquivo, material papel cartão duplex reciclado, tipo com aba e elástico, largura 245mm, lombada 20mm, cores diversas, comprimento 335mm, aplicação arquivo de documento. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis).</i>	Unidade	800	R\$ 3,16	R\$ 2528,00
98	455070	Pasta polionda branca (lombo: 5,5cm)	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO:AZ, LARGURA:350 MM, ALTURA:250 MM, LOMBADA:5,5 CM, COR:branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	Unidade	800	R\$ 8,90	R\$ 7120,00
99	477079	Pasta suspensa	Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280, Cartão marmorizado reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	2000	R\$ 1,99	R\$ 3980,00
100	202389	Perfurador de papel para até 20 folhas	perfurador papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 folhas, funcionamento manual	Unidade	150	R\$ 18,18	R\$ 2727,00
101	231790	Pilha modelo AA (pequena)	pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa, tensão 1,5, características adicionais não	Embalagem 04 unidades	400	R\$ 9,20	R\$ 3680,00

			recarregável, Embalagem 04 unidades				
102	231788	Pilha modelo AAA (palito)	pilha, tamanho pequena, modelo aaa, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5, Embalagem 02 unidades	Embalagem 02 unidades	800	R\$ 5,70	R\$ 4560,00
103	231787	Pilha modelo D (grande)	pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo d, Embalagem 02 unidades	Embalagem 02 unidades	150	R\$ 20,29	R\$ 3043,50
104	317533	Pilha Recarregável modelo AA – 2300 mAh	Pilha recarregável, modelo AA, mínimo 2300 mAh, embalagem com 04 unidades, durabilidade mínima de 500 recargas	Embalagem 04 unidades	150	R\$ 36,63	R\$ 5494,50
105	424039	Pilha Recarregável modelo AAA – 800 mAh	Pilha recarregável, modelo AAA, mínimo 800 mAh, embalagem com 04 unidades, durabilidade mínima de 500 recargas	Embalagem 04 unidades	150	R\$ 18,56	R\$ 2784,00
106	392075	Pincel para quadro branco (cor: azul)	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul, caixa com 12.	CAIXA	900	R\$ 21,18	R\$ 19062,00
107	392076	Pincel para quadro branco (cor: preta)	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta, caixa com 12.	CAIXA	700	R\$ 21,45	R\$ 15015,00
108	233846	Pincel para quadro branco (cor: verde)	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor verde, caixa com 12.	CAIXA	400	R\$ 19,48	R\$ 7792,00
109	233848	Pincel para quadro branco (cor: vermelha)	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor vermelho, caixa com 12.	CAIXA	400	R\$ 20,15	R\$ 8060,00
110	202040	Pincel permanente (cor: azul)	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades	CAIXA	80	R\$ 16,16	R\$ 1292,80
111	202037	Pincel permanente (cor: preta)	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta, caixa com 12 unidades	CAIXA	80	R\$ 17,99	R\$ 1439,20
112	202039	Pincel permanente (cor: vermelha)	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelha, caixa com 12 unidades	CAIXA	80	R\$ 27,58	R\$ 2206,40
113	378041	Porta-guardanapo	porta-guardanapo, med. aprox. 0,6mm de espessura	Unidade	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
114	417015	Pote em vidro	Pote em vidro com tampa, sem divisão interna, cilíndrico, 14 cm, 19,5 cm, pote vidro, compoteira de vidro p/ armazenar café e açúcar, cap. 2 litros	Unidade	100	R\$ 19,28	R\$ 1928,00

115	315438	Prancheta portátil	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 345 mm, largura 235 mm, características adicionais com pegador metálico.	Unidade	200	R\$ 6,16	R\$ 1232,00
116	333208	Prato	Prato Raso 24cm de porcelana convencional	Unidade	300	R\$ 11,63	R\$ 3489,00
117	267595	Prendedor de papel (19mm)	prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho mola 19mm (capacidade até 70 folhas), Caixa c/12unidades	Caixa c/12unidades	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
118	267600	Prendedor de papel (32mm)	prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho mola 32mm (capacidade até 150 folhas), Caixa c/12unidades	Caixa c/12unidades	200	R\$ 7,81	R\$ 1562,00
119	267599	Prendedor de papel (51mm)	prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho mola 51mm (capacidade até 250 folhas), Caixa c/12unidades	Caixa c/12unidades	200	R\$ 19,76	R\$ 3952,00
120	232041	Quadro de aviso	Quadro de aviso, material cortiça, comprimento 90 cm, largura 60 cm, finalidade mural	Unidade	200	R\$ 85,00	R\$ 17000,00
121	251436	Régua 30cm	régua comum, tipo escritório - matéria prima: em plástico reciclado, medida: 30 cm, graduação milimetrada, cor: cristal. Característica: Plástico reciclado. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Unidade	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
122	22	Ribbon de resina para impressora	Ribbon de resina, rolo de 110mm (larg) x mínimo de 74m (comp) cada rolo. Para uso impressora Zebra TLP 2844.	Rolo/Unidade	30	R\$ 22,06	R\$ 661,80
123	298406	Sabão barra	Sabão em barra aproximad. 200g: sabão a base de sódio, glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando aproximadamente 200 gramas, pacote com 5 unidades. Validade mínima 10 meses da data de entrega.	Pacote c/05 unidades	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
124	226795	Sabão pó	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante. Validade mínima 10 meses.	Pacote 1,00 KG	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
125	472873	Sabonete líquido antiseptico	Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: Neutro, Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos, Frasco 500ml	Frasco 500ml	600	R\$ 14,05	R\$ 8430,00

126	470833	Saco de lixo (100 litros)	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80cm, altura 100cm, pacote com 100 unidades, material oxi-biodegradável. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Pacote c/ 100 und	800	R\$ 35,73	R\$ 28584,00
127	407037	Saco de lixo (20 litros)	Saco plástico lixo, capacidade 20 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80cm, altura 100cm, pacote com 100 unidades, material oxi-biodegradável. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Pacote c/ 100 und	1500	R\$ 18,44	R\$ 27660,00
128	418433	Saco de lixo (200 litros)	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80cm, altura 100cm, pacote com 100 unidades, material oxi-biodegradável. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Pacote c/ 100 und	800	R\$ 50,40	R\$ 40320,00
129	470829	Saco de lixo (40 litros)	Saco plástico lixo, capacidade 40 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80cm, altura 100cm, pacote com 100 unidades, material oxi-biodegradável. O ITEM DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, de acordo com Decreto nº 7.746/2012, Art. 4; IN 10/2012, Anexo II (Consideração de critérios e práticas sustentáveis: utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis)	Pacote c/ 100 und	500	R\$ 18,36	R\$ 9180,00

130	283560	Tesoura média	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm	Unidade	450	R\$ 9,48	R\$ 4266,00
131	220126	Xícara e pires	Xícara, material porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade 200 ml, características adicionais com pires	Unidade	500	R\$ 13,45	R\$ 6725,00
132	285325	Alicate amperímetro digital com display LCD	Alicate amperímetro, material: plástico, tipo: digital, corrente: 0.1 a 1.000 a, voltagem: 1VA 750 AC/DC 1 a 1000, alimentação: bateria, voltagem bateria: 9V, resistência: 2 mohm, aplicação: eletricidade, características adicionais: data hold, beep de continuidade, display LCD 3 1/2	Unidade	10	R\$ 107,33	R\$ 1073,30
133	390325	Cabo extensor HDMI de 10 metros	Cabo extensor, tipo: blindado pontas douradas, tipo saída: hdmi macho x HDMI macho 19 pinos, comprimento: 10m, aplicação: monitor de vídeo, características adicionais: resolução 1080p, 1080i, 720p, 480 e 480i compatível	Unidade	70	R\$ 65,33	R\$ 4573,10
134	411424	Cabo extensor HDMI de 20 metros	Cabo extensor, tipo: blindado pontas douradas, tipo saída: hdmi macho x HDMI macho, comprimento: 20m, aplicação: monitor de vídeo, características adicionais: com filtro nas duas pontas, resolução 1080p, 720p	Unidade	100	R\$ 110,68	R\$ 11068,00
135	427094	Toner lexmark amarelo 80C8SY0	Toner lexmark amarelo 80C8SY0 para impressora CX310DN	Unidade	80	R\$ 154,33	R\$ 12346,40
136	427095	Toner lexmark ciano 80C8SC0	Cartucho Tinta Impressora Lexmark Referência Cartucho: 80c8sc0 , Cor Tinta: Ciano , Tipo Cartucho: Original	Unidade	80	R\$ 159,29	R\$ 12743,20
137	427096	Toner lexmark magenta 80C8SM0	Cartucho Tinta Impressora Lexmark Referência Cartucho: 80c8sm0 , Cor Tinta: Magenta , Tipo Cartucho: Original	Unidade	80	R\$ 165,33	R\$ 13226,40
138	427093	Toner lexmark preto 80C8SK0	Cartucho Tinta Impressora Lexmark Referência Cartucho: 80c8sk0 , Cor Tinta: Preta , Tipo Cartucho: Original	Unidade	150	R\$ 196,80	R\$ 29520,00
139	428512	Toner samsung MLT D116L	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D116l , Cor Tinta: Preta , Tipo Cartucho: Original	Unidade	200	R\$ 68,32	R\$ 13664,00

140	385615	Fita para rotulador Brother PT-70	<i>Fita MK231S para o rotulador brother model PT -70, 12mm de largura, 0.47", 8m de comprimento. Kit com 4 unidades.</i>	Unidade	10	R\$ 85,91	R\$ 859,10
141	449277	Fonte de alimentação computador ATX 240W slim fi	Fonte Alimentação Potência Nominal: 240 W, Aplicação: Hp Compaq - 4300, 6000,6005,6200,8000,8100,8200 , Características Adicionais: Saída: +12v Main = 16a +12vcpu = 16a - 12v = 0.15a , Tensão Alimentação: Bivolt V, Compatibilidade: Padrão Atx	Unidade	60	R\$ 398,96	R\$ 23937,60
142	352519	Fonte de alimentação ATX 500W	Fonte Alimentação Modelo: Atx , Aplicação: Informática , Quantidade Conexão Alimentação: 24 , Características Adicionais: Conector De 24 Pinos, Com Cabo P4. , Compatibilidade: Padrão Atx , Potência: 500	Unidade	60	R\$ 187,98	R\$ 11278,80
143	449274	Fonte de alimentação computador small form factor 240W	Fonte Alimentação Potência Nominal: 240 W, Aplicação: Desktop Hp Elietede Sk 800 G1 Sff , Características Adicionais: Com Pfc Ativa; Eficiência Mínima: 92 % , Tensão Alimentação: Bivolt V, Compatibilidade: Padrão Atx	Unidade	60	R\$ 419,67	R\$ 25180,20
144	450309	Pente de memória RAM DDR3 de 16GB	Pente de memória, capacidade memória:16 gb, tipo: DDR3, velocidade de barramento: 1.600 mhz, padrão: SDRAM	Unidade	50	R\$ 328,00	R\$ 16400,00
145	401139	Pente de memória RAM DDR2 de 4GB	Pente de memória, capacidade memória: 4GB, tipo: DDR2 FBDIMM ECC, padrão: 667MHz	Unidade	80	R\$ 135,61	R\$ 10848,80
146	461343	Pente de memória RAM DDR3 SODIMM de 4GB	Pente De Memória Aplicação: Notebook , Velocidade Barramento: 1.333 MHZ, Tipo: Ddr3 204 Pinos , Padrão: So-Dimm , Capacidade Memória: 4 G	Unidade	80	R\$ 91,65	R\$ 7332,00
147	399653	Pente de memória RAM DDR3 de 8GB	Pente De Memória Velocidade Barramento: 1.333 MHZ, Tipo: Ddr3, Sdram , Capacidade Memória: 8 G	Unidade	80	R\$ 162,35	R\$ 12988,00
148	404518	Disco rígido SSD de 240GB	Disco magnético, memória 240, velocidade transferência 6.0, aplicação informática, tamanho 2.5, modelo SSD, características adicionais memória NAND FLASH, trim/smart, windows xp/vista/7, interface SATA III.	Unidade	200	R\$ 152,27	R\$ 30454,00
149	454121	Disco rígido SSD de 960GB	Disco magnético, memória 960, velocidade de transferência 6.0, aplicação informática, tamanho 2.5, modelo SSD, características adicionais compatível com SATA	Unidade	200	R\$ 404,23	R\$ 80846,00

			REV.. 2.0 (3.0 GB/s), interface SATA III.				
150	444947	Docstation para HD SATA	Gaveta Disco Rígido Tipo Porta: Usb 2.0 E 3.0 , Aplicação: Gerenciador De Hd , Tipo: Externa , Características Adicionais: Dock Station Para Hd Sata 2.5" E 3,5"	Unidade	50	R\$ 305,73	R\$ 15286,50
151	456601	Cartucho toner para impressora OKIDATA B431DN+	Cartucho Toner Impressora Okidata Referência Cartucho 1: 44917617 , Cor Tinta: Preta , Tipo Cartucho: Original	Unidade	30	R\$ 73,33	R\$ 2199,90
152	421428	Cilindro para impressora OKIDATA B431DN+	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Cilindro: Original , Aplicação: Impressora Okidata B431dn+ , Referência Cilindro 1: 44574301	Unidade	10	R\$ 225,92	R\$ 2259,20
153	433334	Unidade de imagem MLT-R116 para impressora Samsung	Unidade Imagem Referência: Mlt-R116 , Durabilidade: 9.000 Cópias , Cor: Preta , Tipo: Original , Tipo Uso: Impressora Samsung	Unidade	30	R\$ 75,98	R\$ 2279,40
154	460432	Placa de rede PCI- EXPRESS wireless	Placa Rede Aplicação: Conexão Sem Fio De Equipamento Em Rede , Modo Transferência: Wireless , Características Adicionais: 02 Antenas Tp-Link - TL-Wn881nd , Velocidade Transferência: 300 MB/S, Padrão: Pci-Express	Unidade	50	R\$ 144,67	R\$ 7233,50
155	462602	Placa de rede PCI- EXPRESS ethernet	Placa Rede Aplicação: Conexão De Servidores À Rede , Interface: Pci De 32 Bits , Características Adicionais: Wake-On-Lan , Alimentação: Da Interface , Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S, Padrão: Pci-Express	Unidade	50	R\$ 97,57	R\$ 4878,50
156	313931	Bateria para CMOS de placa-mãe	Bateria Não Recarregável Aplicação: Máquina Fotográfica , Tipo: Lithium , Características Adicionais: Modelo Cr2032 , Voltagem: 3	Unidade	1000	R\$ 8,76	R\$ 8760,00
157	150541	Ribbom para impressora FARGO	Ribbon Material: Fita , Largura: 60 MM, Cor: Colorido , Aplicação: Impressora De Cartão Pvc lita Plus	Unidade	20	R\$ 491,00	R\$ 9820,00
158	425544	Cartucho de tinta preto da Plotter DesignJet T530	Cartucho Tinta Impressora Hp Referência Cartucho 5: Cz133a , Cor Tinta: Preta , Tipo Cartucho: Original	Unidade	20	R\$ 396,58	R\$ 7931,60
159	425547	Cartucho de tinta magenta da Plotter DesignJet T530	Cartucho Tinta Impressora Hp Referência Cartucho 5: Cz131a , Cor Tinta: Magenta , Tipo Cartucho: Original	Unidade	10	R\$ 223,24	R\$ 2232,40

160	425545	Cartucho de tinta amarelo da Plotter DesignJet T530	Cartucho Tinta Impressora Hp Referência Cartucho 5: Cz132a , Cor Tinta: Yellow , Tipo Cartucho: Original	Unidade	10	R\$ 223,59	R\$ 2235,90
161	425546	Cartucho de tinta ciano da Plotter DesignJet T530	Cartucho Tinta Impressora Hp Referência Cartucho 5: Cz130a , Cor Tinta: Ciano , Tipo Cartucho: Original	Unidade	10	R\$ 222,93	R\$ 2229,30
162	282122	Cartucho de tinta preto da impressora Braille EMPRINT SPOTDOT	Cartucho Tinta Impressora Hp Capacidade: 10 ML, Referência Cartucho 1: Hp 27 C8727-A , Referência Impressora 1: Deskjet 3745 , Cor Tinta: Preta , Tipo Cartucho: Original	Unidade	10	R\$ 45,33	R\$ 453,30
163	345666	Cartucho de tinta colorido da impressora Braille EMPRINT SPOTDOT	Cartucho Tinta Impressora Hp Capacidade: 8 ML, Referência Cartucho 1: C8728a , Referência Impressora 2: Deskjet 3325/3420 , Cor Tinta: Colorida , Tipo Cartucho: Compatível	Unidade	10	R\$ 70,67	R\$ 706,70
164	451817	Teclado Microcomputador Padrão	Teclado Microcomputador Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio , Tipo: Padrão	Unidade	200	R\$ 69,69	R\$ 13938,00
165	451819	Teclado Microcomputador Multimídia	Teclado Microcomputador Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio , Tipo: Multimídia	Unidade	200	R\$ 59,67	R\$ 11934,00
166	457752	Mouse sensor laser, conector USB, com fio	Mouse Computador Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	Unidade	300	R\$ 33,33	R\$ 9999,00
167	451822	Mouse sensor LED, conector USB, com fio	Mouse Computador Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio , Sensor: Led , Tamanho: Padrão	Unidade	300	R\$ 38,30	R\$ 11490,00
							R\$ 1199055,10

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e suprimentos de informática), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta na Universidade Federal do Oeste do Pará nas cidades de Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti, Itaituba e Oriximiná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXX.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do referido Pregão Eletrônico, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passa a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição/Especificação	Nome do aplicativo/sistema a ser utilizado na prestação de serviços	Taxa Administrativa de Ajuste proposta	Valor Total (com incidência da taxa)
1	Serviços continuados de outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e suprimentos de informática), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta na Universidade Federal do Oeste do Pará nas cidades de Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti, Itaituba e Oriximiná. CATSER 27685.		XX	XX

Declaramos, ainda:

- a) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, inclusive com treinamento, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b) Que conhecemos a legislação de regência desta licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Local, _____ de _____ de 2023

xxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante Legal)

xxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Empresa)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:
- i) Agência:
- j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- a) Nome:
- b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- c) CEP:
- d) Cidade/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/Órgão Expedidor:
- g) Cargo/Função:
- h) Naturalidade:
- i) Nacionalidade:
- j) Estado Civil:

* Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.

Para elaboração da proposta o Licitante deverá observar as determinações do subitem 6.10 do Edital.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, com sede na Av. Vera Paz, s/nº, 4º andar, Unidade Tapajós – BMT II, bairro de Fátima, CEP: 68040-255, Santarém/PA, inscrita no CNPJ nº **11.118.393/0001-59**, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Serviços **TÚLIO PEREIRA DE SOUZA**, Portaria nº 112 de 28/04/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 02 de maio de 2022, com base na competência subdelegada pela Portaria nº 29/PROAD, de 12 de julho de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2022**, publicada no dia **XX/XX/2023**, processo administrativo n.º **23204.015239/2022-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de Almoxxarifado Virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e suprimentos de informática), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta na Universidade Federal do Oeste do Pará nas cidades de Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti, Itaituba e Oriximiná.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, compreendendo o período de XX/XX/2023 a XX/XX/2024, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SANTARÉM, XX DE XXXXX DE 2023

TÚLIO PEREIRA DE SOUZA

DIRETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

MINUTA

CONTRATO Nº 0XX/2023

**CONTRATO Nº 0XX/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
OESTE DO PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXXX, bairro XXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade XXXXXXXX XXX/XX, nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1., e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº XXXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e suprimentos de informática), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta na Universidade Federal do Oeste do Pará nas cidades de Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti, Itaituba e Oriximiná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	UN.	Quant.	Taxa Administrativa de Ajuste	Valor Total (com incidência da taxa)
1	Serviços continuados de <i>outsourcing</i> para operação de Almoxarifado Virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, suprimentos de informática), via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta na Universidade Federal do Oeste do Pará nas cidades de Santarém, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti, Itaituba e Oriximiná. CATSER 27685	Unidade	1	XX %	XX %

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

21.3. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.4.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém, Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA

1. DOS AJUSTES DO PAGAMENTO

1.1. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

1.2. Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o IMR que trata este Anexo não será aplicado à CONTRATADA.

1 – DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE ENTREGAS DOS PEDIDOS ORIGINAIS	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo definido no item 7.1.3 do Termo de Referência.
Meta a Cumprir	Pedidos originais entregues dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na entrega do pedido de fornecimento, limitado a 10 dias de atraso.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Faixas de ajuste no pagamento	1 dia de atraso – 0,68% do valor total do pedido 2 dias de atraso – 1,36% do valor total do pedido 3 dias de atraso – 2,04% do valor total do pedido 4 dias de atraso – 2,72% do valor total do pedido 5 dias de atraso – 3,40% do valor total do pedido 6 dias de atraso – 4,08% do valor total do pedido 7 dias de atraso – 4,76% do valor total do pedido 8 dias de atraso – 5,44% do valor total do pedido 9 dias de atraso – 6,12% do valor total do pedido 10 dias de atraso – 6,80% do valor total do pedido
2 – PEDIDO IMPERFEITO	

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE na quantidade e especificação de cada pedido.
Meta a Cumprir	Pedidos entregues atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de pedidos contestados.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Ajuste no pagamento	5% do valor referente à parte imperfeita do pedido. O montante do conteúdo imperfeito é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o conteste.
3 – DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DAS ENTREGAS CORRETIVAS	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo definido no item 7.1.7 do Termo de Referência.
Meta a Cumprir	Entregas corretivas realizadas dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na realização da entrega corretiva, limitado a 6 dias de atraso.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Ajuste no pagamento	1 dia de atraso – 1,02% do valor da entrega corretiva. 2 dias de atraso – 2,04% do valor da entrega corretiva. 3 dias de atraso – 3,06% do valor da entrega corretiva. 4 dias de atraso – 4,08% do valor da entrega corretiva. 5 dias de atraso – 5,10% do valor da entrega corretiva. 6 dias de atraso – 6,12% do valor da entrega corretiva.
4 – ENTREGA CORRETIVA NÃO PERFEITA	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE na quantidade e especificação de cada entrega corretiva.

Meta a Cumprir	Entregas corretivas atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de entregas corretivas contestadas.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Ajuste no pagamento	1% do valor referente à parte imperfeita da entrega. O montante do conteúdo imperfeito é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o conteste.

1.3. Para maior clareza do cálculo do IMR, segue exemplo:

Valor original do pedido: R\$ 500,00

Somatório do valor dos itens contestados no pedido original: R\$ 50,00

Dias de atraso na entrega do pedido original: 5 dias

Somatório do valor dos itens atestados parcialmente na entrega corretiva: R\$ 25,00

Dias de atraso na entrega corretiva: 2 dias

Dias de atraso na segunda entrega corretiva: 0 dias

R\$ 500 x 0,68% x 5 = R\$ 17,00 (em decorrência do atraso de 5 dias na entrega);

R\$ 50 x 8% = R\$ 4,00 (em decorrência de ser atestado parcialmente);

R\$ 50 x 1,02% x 2 = R\$ 1,02 (em decorrência do atraso de 2 dias na entrega corretiva);

R\$ 25 x 1% = R\$ 0,25 (em decorrência de ser novamente atestado parcialmente);

R\$ 500,00 – R\$ 17,00 – R\$ 4,00 – R\$ 1,02 – R\$ 0,25 = R\$ 477,73

Valor final do pedido a ser faturado: R\$ 477,73.